



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

### ANEXO I

#### PARECER REFERENCIAL N. 001.003/DMP

### PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DESACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO FATO IMPEDITIVO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO – ART. 57, §1º DA LEI N. 8.666/93.

LISTA DE VERIFICAÇÃO	Doc./Fls
1. <b>Recebimento e autuação do pedido</b> de prorrogação do prazo de execução contratual encaminhado por contratada.	
2. <b>Verificação da existência de documentos comprobatórios</b> das alegações da contratada que justificariam a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual inicialmente estabelecido.	
3. No caso de <b>inexistência de documentos comprobatórios</b> das alegações que estariam relacionadas à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual inicialmente estabelecido, solicitar à contratada que apresente os documentos pertinentes, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da ciência da notificação.	
4. <b>Não havendo apresentação dos documentos no prazo de 5 dias úteis</b> , está configurada a hipótese prevista no Parecer Referencial n. 001.002/DMP, qual seja, não comprovação documental dos fatos alegados para o pedido de prorrogação do prazo de execução contratual, contrariando o que prevê o art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93, o que leva ao indeferimento do pedido.	
5. <b>Certificada a não apresentação dos documentos, deve-se elaborar uma informação</b> , nos autos, indicando que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e encartar a lista de verificação anexa a este parecer referencial	
6. <b>Encaminhar os autos</b> que tratam do pedido de prorrogação do prazo de execução ao <b>Diretor de Material e Patrimônio</b> , responsável por analisar a demanda, acolher a aplicação do Parecer Referencial n. 001.002/DMP e submeter ao Diretor-Geral Administrativo.	

#### ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Goulart, Assessor Técnico**, em 28/05/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jullyana Kroon Tomaz Soares, Assessor Técnico**, em 28/05/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Assessor Técnico**, em 28/05/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8251622** e o código CRC **C2B7929F**.